

PROPOSTA COMERCIAL

Aos cuidados de
Associação Mineira de Rádio e Televisão de Minas Gerais
Agostinho Resende

Referente: Proposta de Seguro de Acidentes Pessoais com Auxílio Funeral de acordo com o Termo Aditivo de Convenção Coletiva do Trabalho celebrado entre o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e TV no Estado de Minas Gerais.

Prezados Srs.

A LLS Administradora de Benefícios Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº. 35.220.655/0001-50, com endereço eletrônico cartaoclvida@gmail.com e sede à Rua Epaminondas Otoni, 1213, Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP: 39800.075, neste ato representada por Sérgio Soares Macedo, encaminha a presente proposta comercial para análise dos serviços que poderão ser fornecidos em atendimento ao Instrumento de Acordo do Termo do Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho do Interior, nas Cláusulas 13ª e 14ª.

Apresentação

A LLS Adm. de Benefícios Ltda. Trata-se de uma empresa que atua na concessão de descontos e benefícios nas diversas áreas da saúde, comércio e serviços em geral, favorecendo empresas e famílias com as coberturas relativas ao Seguro de Acidentes Pessoais e Assistência Funeral.



Escopo do trabalho

Com o intuito de atender às cláusulas 13ª e 14ª do acordo supracitado, oferecemos o seguro ACP + Assistência Funeral com as seguintes coberturas:

Morte Acidental: R\$15.000,00

Invalidez por Acidente: R\$15.000,00 (segundo descrito pela SUSEP)

Assistência Funeral: R\$ 5.000,00

Valor total p/ segurado: R\$ 9,95

1 – Morte Acidental é aquela que ocorre, como o próprio nome diz, por acidente como, quedas, colisões de transito, choques elétricos, etc.

2 – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente garante o pagamento de indenização referente à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente coberto, conforme tabela própria para cálculo da indenização em caso de invalidez total ou parcial por acidente.

3 - A Assistência Funeral tem como função oferecer prestação de serviços funerários em caso de falecimento do segurado titular desde que incluso na apólice da ALLIANZ Seguradora com idade inferior aos 70 anos. São direitos dos segurados:



3.1 – Funeral: Será providenciado por uma funerária local ou escritório de representação que oferecerá os seguintes itens: Urna de madeira semi luxo com ou sem visor, registro de cartório com guia e certidão, taxas de sepultamento e exumação no final do período de locação do jazigo, duas coroas de flores e dois arranjos de flores, ornamento da urna, capela para velório, véu, preparação do corpo e carro fúnebre.

3.2 – Sepultamento: Será efetuado em jazigo da família e, em caso de inexistência, fica garantida a locação de um jazigo pelo período de três anos, desde que esteja localizado em território nacional e compatível com os custos praticados pelos cemitérios públicos.

3.3 – Cremação: Será realizada em conformidade com a legislação vigente. O traslado do corpo será feito da cidade onde ocorreu o falecimento até a cidade mais próxima que possua tal serviço, desde que em território nacional, e as cinzas serão entregues à família. Despesas de acompanhantes correrão por conta da família.

3.4 – Traslado: Só será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do segurado.

OBS: Na ocorrência de falecimento do segurado, a família deverá acionar imediatamente a Assistência Funeral, a fim de serem tomadas as medidas necessárias para o funeral. Para atendimento 24 horas, ligue para o 0800 551640.

Certos do seu interesse, subscrevemos.
Atenciosamente,

Sérgio Soares Macedo
LLS Administradora de Benefícios Ltda.

